



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número: 021 Data: 09/05/2025

Unidade Interessada: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Demandante:

Nome: Lucas Rodrigo da Silva Soares

E-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br Cargo: Aux. Administrativo

Definição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de barracas e tendas para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Informações do item a ser adquirido/contratado:

TIPO DO SERVIÇO: Serviços continuados

Definição do Objeto:

Demanda	N.º do Contrato/ARP	Contrato/ARP Vigente até:
	147/PMM/2023	20/07/2024
	148/PMM/2023	20/07/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer tem como objetivo promover e apoiar eventos culturais, esportivos, turísticos e de lazer ao longo do ano, valorizando a diversidade cultural, incentivando a prática esportiva e fomentando o turismo local. Para a realização desses eventos, torna-se imprescindível a estruturação adequada dos espaços, garantindo segurança, conforto e organização ao público participante e aos trabalhadores envolvidos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de barracas e tendas se faz necessária para atender às demandas de infraestrutura temporária nos eventos promovidos pela Secretaria. Estes serviços são essenciais para proteção contra intempéries (sol e chuva), delimitação de espaços, suporte a feiras, festivais, apresentações, competições esportivas, atividades de lazer e demais programações realizadas durante o calendário oficial.

Justifica-se a presente solicitação a necessidade de locação de barracas e tendas, tendo em vista que administração pública não possui tais estruturas e pessoal suficiente para atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços oriundos das montagens e desmontagens das estruturas para o evento.

No que diz respeito ao quantitativo disposto, o montante foi previsto para os Eventos/ Ações nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, bem como o aumento no quantitativo deverá atender ao novo calendário de eventos programados para 2025 e 2026. Faz-se necessária a contratação de novos itens (tendas 4x4 e tendas com fechamento) que visa suprir novas demandas da Secretaria, visando o atendimento de forma mais apropriada os eventos.

Devido à criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme a Lei Municipal Complementar nº 097, de 31 de março de 2025, a série histórica foi baseada nos anos anteriores da Subsecretaria de Cultura e Turismo e Subsecretaria de Esportes e não há memória de cálculo.

[Assinaturas manuscritas]

2. Detalhamento de itens (material/serviço):**Barracas e Tendões**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	400	Diária	Locação de barracas 3,0 x 3,0 com balcões de madeira, estrutura metálica anti corrosivo com lona piramidal anti chama, em diversas cores. Locação mínima de 03 diárias por evento.
02	30	Diária	Locação de tenda 3x3, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.
03	20	Diária	Locação de tenda 4x4, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.
04	60	Diária	Locação de tenda 5x5, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral . Locação mínima de 01 diária por evento.
05	20	Diária	Locação de tenda 5x5, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, com fechamento lateral . Locação mínima de 01 diária por evento.
06	120	Diária	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.
07	60	Diária	Locação de tenda 08 x 08, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral , fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com calha para escoamento de água, pé direito com opção de montagem de 3 a 5 metros de altura. Locação mínima de 01 diária por evento.
08	20	Diária	Locação de tenda 08 x 08, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, com fechamento lateral , fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com calha para escoamento de água, pé direito com opção de montagem de 3 a 5 metros de altura. Locação mínima de 01 diária por evento.
09	160	Diária	Locação de tenda 10 x 10, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral , fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com calha para escoamento de água, pé direito com opção de montagem de 3 a 5 metros de altura. Locação mínima de 01 diária por evento.
10	20	Diária	Locação de tenda 10 x 10, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, com fechamento lateral , fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com calha para escoamento de água, pé direito com opção de montagem de 3 a 5 metros de altura. Locação mínima de 01 diária por evento.

As estruturas deverão estar em boa qualidade para a prestação de serviço. Montagem, desmontagem e transporte por conta do Contratado. Diária corresponde a 24 horas.

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO Alto/ A não contratação trará impactos nas realizações do evento

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU A contratação deve acontecer no prazo máximo de 30 dias.

5. Vigência:

Vigência da contratação (em meses) 24 (vinte e quatro) meses

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

Recursos Dotação: 02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00

Ficha: 659 - Fonte: 1.500.000.0000

Recursos

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Lucas Rodrigo da Silva Soares	82589	culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br
Leonardo Bernardo Maciel da Purificação	71308	culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Gardenia Fernandes
Administrativo
Matrícula 82 493

Ass. Lucas

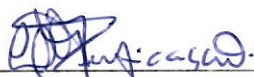
Gabrielle Lana Linhares

83006

culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8. Observações:**9. Anexos deste DFD****Anexo I**

Lei Municipal Complementar 097, de 31/03/2025

Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 82.539**Cientes:**Leonardo Bernardo Maciel da
Purificação
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato
Matrícula: 71.108-1Gabrielle Lana Linhares
Subsecretária de Cultura, Turismo e
Lazer
Gestor do Contrato
Matrícula: 83.006Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e
Lazer
Matrícula: 82.999

Matozinhos/MG, 9 de maio de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 31/03/2025**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido os artigos 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L, 1-M, 1-N, 1-O, na Lei Complementar nº 003 de 09/04/2007, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O Poder Executivo do Município de Matozinhos é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 1º-B O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as suas atribuições constitucionais por meio dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 1º-C A Administração Pública municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, razoabilidade e da eficiência, tem por objetivo o estabelecimento de políticas que visem à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades e desenvolvimento socioeconômico do Município, conjugado com a eficiência nos gastos públicos e a manutenção do equilíbrio e da responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. No âmbito da Administração direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas Secretarias Municipais, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnico-institucionais de cada política art. 1-D Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 1-C o Poder Executivo adotará a Gestão para Resultados Municipais, consubstanciada no conjunto de ações funcionais e temáticas integradas de forma multisetorial e estratégica.

Art. 1º-E São fundamentos político-institucionais e técnico-estruturais da Gestão para Resultados Municipais:

- I - universalização de oportunidades e eficiência para acessibilidade a direitos;
- II - responsabilidade compartilhada do Município, Sociedade e Iniciativa Privada;
- III - alinhamento estratégico de planejamento, gestão e controle;
- IV - intersetorialidade e transversalidade de intervenções;
- V - potencialização e adequação processual de meios;
- VI - excelência funcional e gerencial;
- VII - ênfase na desconcentração e descentralização;
- VIII - flexibilização estrutural;
- IX - melhoria na qualidade do gasto;
- X - ênfase nos processos informacionais e de interlocução.

Art. 1º-F A Gestão para Resultados Municipais pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - alocação de recursos financeiros, observados os critérios de prioridade definidos na estratégia de longo prazo a ser definida no Plano de Desenvolvimento Integrado do Município - PDI, gestão de recursos humanos orientada pela lógica de formação, capacitação, qualificação e avaliação permanentes;
- II - gestão de recursos técnicos orientada para a integração das ações e potencialização de resultados, racionalização de tempo de resolução e ampliação abrangência e qualidade de atendimento da rede de serviços públicos do Município;
- III - Articulação das técnicas organizacionais pela lógica da flexibilização;
- IV - gestão de resultados com base em indicadores qualitativos e quantitativos, com ênfase nos impactos sociais das ações.

Art. 1º-G Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

- I - Área Estratégica: aquela caracterizada por um agrupamento sinérgico de Projetos Prioritários e Associados, representativa de área social relevante que vise a transformações socioeconômicas qualitativas e quantitativas previstas no PDI;
- II - Projeto Prioritário: aquele que contém o detalhamento das ações gerenciais prioritárias para o atingimento dos resultados previstos para as Áreas de Resultado;
- III - Projeto Associado: aquele que contém o detalhamento das ações gerenciais complementares às ações de Projeto Prioritário, com vistas a contribuir para o atingimento dos resultados previstos para as Áreas de Resultado.

Art. 1º-H Fica instituído o Programa Gestão para Resultados Municipais, que tem por objetivos:

- I - viabilizar a ação coordenada do Município nas Áreas de Resultado definidas no Plano de Desenvolvimento Integrado Municipal PDI;
- II - alinhar as ações estratégicas de governo, de forma a proporcionar a atuação articulada dos órgãos e das entidades encarregados da gestão de Projeto Prioritários e Projetos Associados;
- III - incentivar o alcance dos objetivos e metas das Áreas de Resultado, Projetos Prioritários e Projetos Associados;
- IV - acompanhar e avaliar os resultados das políticas públicas implementadas pela Administração Pública do Poder Executivo municipal;
- V - oferecer conhecimento público das metas e resultados relacionados à gestão estratégica do governo, de forma a contribuir para o seu controle social.

§ 1º O Programa Gestão para Resultados Municipais abrange metodologias, estratégias, ações e meios voltados para a efetividade e a eficácia das políticas públicas, com ênfase na redução das desigualdades sociais e no desenvolvimento sustentável do município.

§ 2º Poderão ser certificadas metodologias e experiências administrativas relevantes, desenvolvidas no âmbito do programa ou referenciadas ações implementadas por órgãos ou entidades públicas ou privadas nacionais que possam subsidiar a gestão para resultados.



Art. 1º-I O Programa Gestão para Resultados Municipais será dirigido pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele expressamente determinar, e sua execução será compartilhada com os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º A coordenação executiva do programa a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade do Coordenador Executivo do Programa Gestão para Resultados Municipais.

§ 2º A coordenação gerencial do Programa Gestão para Resultados Municipais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo SEPLAG.

§ 3º Ao Colegiado de Secretários Municipais, organizado nos termos desta Lei Complementar, serão atribuídas funções de natureza consultiva, relacionadas ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações empreendidas no âmbito do Programa Gestão para Resultados Municipais nos termos do regulamento.

Art. 1º-J O Colegiado de Secretários Municipais tem a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Planejamento e Administração;
- II - Secretário Municipal de Fazenda;
- III - Secretário Municipal de Saúde;
- IV - Secretário Municipal de Educação;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; Italo Moraes Borges
- VI - Secretário Municipal de Segurança Pública;
- VII - Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Secretário Municipal de Governo;
- IX - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- X - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VIII - Coordenador Executivo do Programa Gestão para Resultados Municipais.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado de Secretários Municipais:

- I - promover a revisão de projetos e atividades relativos ao Poder Executivo, constantes nos Orçamentos Fiscais anuais, visando a sua adequação às metas de resultado estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental -PPAG e no PDI;
- II - acompanhar as metas e os resultados dos programas governamentais;
- III - identificar restrições e dificuldades para execução dos programas governamentais; e
- IV - assegurar a interação governamental.

Art. 1º-K Fica criado no âmbito do Colegiado de Secretários Municipais, o Comitê de Governança Municipal, como instância de compartilhamento de gestão.

Art. 1º-L Compete ao Comitê de Governança Municipal:

- I - acompanhar a gestão dos recursos públicos controlados direta ou indiretamente pelo Município;
- II - oferecer subsídios aos representantes eleitos ou indicados pelo Município de Matozinhos nos órgãos colegiados das entidades referidas no inciso I, com o objetivo de:
 - a) obter sinergia de gestão entre as diversas entidades vinculadas ao Município de Matozinhos;
 - b) compartilhar experiências;
 - c) prevenir passivos futuros e;
 - d) orientar atuações conjuntas que possam resultar em melhoria do gasto das entidades;
- III - opinar sobre propostas a serem submetidas à Câmara Municipal;

§ 1º Para o cumprimento do disposto no inciso II, o Comitê de Governança Municipal observará as estratégias definidas pela Secretaria Municipal a que estiverem vinculados os recursos referidos no inciso I.

§ 2º O disposto no inciso II abrange todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura do Município.

§ 3º Compete aos dirigentes de órgãos da Administração Pública municipal e aos representantes eleitos do Município, respeitadas suas atribuições legais adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes e estratégias de Comitê de Governança Municipal.

Art. 1º-M As atribuições e as competências do Comitê de Governança Municipal bem como as matérias sujeitas a apreciação prévia do Colegiado de Secretários Municipais e as entidades a serem acompanhadas pelo Comitê de Governança Municipal, serão estabelecidas por lei aprovada na forma da Lei Orgânica do Município, art. 52, II, g.

Art. 1º-N O órgão responsável pela supervisão e pela coordenação dos recursos públicos controlados direta ou indiretamente pelo Município é o Colegiado de Secretários Municipais.

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais encaminhar, para avaliação prévia do Colegiado de Secretários Municipais, os planos setoriais sob sua responsabilidade, bem como qualquer contrato ou convênio que implique em obrigação de natureza financeira, ouvidas as Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Governo.

Art. 1º-O O Poder Executivo municipal apoiará iniciativas institucionais do Poder Legislativo, dos Poderes Judiciários e do Ministério Público, do Tribunal de Contas, todos estaduais, para compartilhamento de metodologias voltadas para resultados."

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 13 e seus parágrafos do Capítulo III- Da estrutura organizacional, da Lei Complementar 003/2007, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 13. A administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura orgânica:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretarias Municipais
 - a) Subsecretarias;
- III - Órgãos Colegiados;
- IV - Órgãos Autônomos;



§ 1º Os órgãos e as entidades relacionar-se-ão por subordinação administrativa e subordinação técnica. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Subordinação administrativa a relação hierárquica direta de Secretarias e Órgãos autônomos com o Prefeito Municipal, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;

II - Subordinação técnica a relação existente entre as instâncias consultivas ou órgãos colegiados com as unidades integrantes da administração direta, no que se refere à normatização e à orientação técnicas.

§ 2º Pode ocorrer subordinação técnica entre unidades administrativas internas de órgãos e entidades, independentemente da existência ou não de subordinação hierárquica.

§ 3º O órgão colegiado, no exercício de suas atribuições legais, atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal a que se subordina e sujeita-se às diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Plano Desenvolvimento Integrado Municipal - PDI - e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

§ 4º As atividades da Administração Pública do Poder Executivo são organizadas de maneira a manter em harmonia as seguintes funções:

I - Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças;

II - Auditoria Interna e Correição Administrativa.

§ 5º Poderá ser utilizada nomenclatura diversa da prevista neste artigo quando a natureza da atividade o exigir, desde que autorizada por Lei.

§ 6º A estrutura orgânica básica das Secretarias Municipais e dos órgãos autônomos, integrada pelas unidades administrativas, será estabelecida por Lei.

§ 7º Serão estabelecidas por Lei:

I - as competências das unidades da estrutura orgânica básica dos órgãos e que trata o caput deste Artigo;

II - a estrutura orgânica complementar e a denominação, a descrição e as competências de suas unidades."

Art. 3º Fica inserido o artigo 13-A, 13-B, 13-C e 13-D na Lei Municipal nº 003 de 09/04/2007:

"Art. 13-A. As Secretarias Municipais e respectivas Subsecretarias são as seguintes, cuja remuneração é o constante no Anexo I da presente Lei.

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

a) Subsecretaria de Licitação e Contratos

b) Subsecretaria de Planejamento

c) Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

d) Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico

II - Secretaria Municipal de Fazenda

a) Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização

b) Subsecretaria do Tesouro

c) Subsecretário de Contabilidade e Orçamento

III - Secretaria Municipal de Saúde

a) Subsecretaria de Atenção e Saúde

b) Subsecretaria de Vigilância em Saúde

c) Subsecretaria de Controle e Avaliação

d) Subsecretaria de Gestão

IV - Secretaria Municipal de Educação

a) Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional

b) Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação

c) Subsecretaria de Gestão

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

a) Subsecretaria de Assistência Social

b) Subsecretaria de Inclusão, Emprego e Renda

VI - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

a) Subsecretário de Desenvolvimento Urbano

b) Subsecretário de Obras

VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

VIII - Secretaria Municipal de Governo

a) Subsecretaria de Governo.

IX - Secretaria de Meio Ambiente

a) Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável

b) Subsecretaria de Licenciamento e Fiscalização

X - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

a) Subsecretaria de Esporte

b) Subsecretaria de Cultura, Turismo e Lazer

XI - Procuradoria Jurídica

XII - Controle Interno

XIII - Coordenadoria de Administração de Distritos

§ 1º As competências e a descrição das unidades administrativas que integram os órgãos constantes no artigo 13-A, bem como a denominação e competências das unidades da estrutura complementar serão estabelecidas em Decreto.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, os órgãos definidos no inciso XI e XII possuem status de Secretarias Municipais.

§ 3º Cada secretaria municipal terá a quantidade de cargos de subsecretários municipais, bem como os respectivos vencimentos, definidos nesta Lei.

§ 4º As atribuições dos subsecretários consistem em auxiliar o titular na gestão da secretaria, substituindo-o em suas ausências, impedimentos ou sempre que necessário. Além disso, poderão ser incumbidos de outras funções que lhes forem delegadas pelo titular, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas.



Art. 13-B. Integram a Administração Direta do Poder Executivo do Município, os seguintes órgãos autônomos:

I - Subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Auditoria-Geral do Município;
- c) Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Auditor-Geral do Município e de Procurador-Geral são os previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13-C. O Assessor de Comunicação e Imprensa com formação em curso superior na respectiva área de atuação, integra a estrutura do Gabinete com as seguintes atribuições:

I - redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Prefeitura Municipal, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet;

II - possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Prefeitura;

III - analisar e comentar os assuntos de interesse da Prefeitura;

IV - elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Prefeitura;

V - assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Prefeitura, enviando material jornalístico (Releases, Folders, panfletos e outros);

VI - estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Prefeitura;

VII - analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados;

VIII - fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados;

X - promover entrevistas ou encontros de interesse da Prefeitura;

XI - atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;

XII - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito ou membros do Executivo;

XIII - registrar os acontecimentos e eventos municipais;

XIV - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;

XV - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo mencionado no caput do artigo 13C estão previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13-D. Integram a Administração direta do Poder Executivo do Município, por subordinação administrativa:

I - ao Prefeito Municipal:

- a) Colegiado de Secretários Municipais;
- b) Câmara Integrada de Conselhos Municipais.

II - a Secretaria Municipal Planejamento e Administração, por subordinação administrativa

III - a Secretaria Municipal Planejamento e Administração, por subordinação técnica

IV - o Colegiado de Secretários Municipais, a ser regulamentado por decreto.

V - a Coordenadoria do Distrito Industrial."

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 03/2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo, bem como, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações, a cargo do Município, relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, e dos serviços para a gestão e o desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão e distribuição, além do assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de sua competência, competindo-lhe

I - cumprir as missões de representação determinadas pelo Prefeito;

II - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;

IV - responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;

V - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas relações institucionais internas e externas;

VI - manter intercâmbio com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando a cooperação técnica, financeira e operacional de interesse do Município, bem como a condução de políticas integradas de interesse comum;

VII - promover a realização de eventos de interesse da economia municipal, assim como participar de iniciativas promovidas por outros agentes econômicos;

VIII - atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos, conforme determinações das leis específicas;

IX - oferecer suporte ao Prefeito no desempenho de suas funções políticas e administrativas;

X - coordenar a representação social e política do Poder Executivo;

XI - recepcionar visitas e hóspedes oficiais do Governo Municipal;

XII - viabilizar a ação coordenada do Poder Executivo Municipal visando a execução dos projetos prioritários ou estratégicos definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIII - desenvolver outras atividades destinadas a consecução de seus objetivos

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura orgânica:

6.1 Subsecretário de Governo"

Art. 5º Fica acrescentado parágrafo e incisos, ao artigo 17 da Lei nº 03/2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura orgânica:

I - O assessor jurídico legislativo e administrativo, com formação completa em curso superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, terá as seguintes atribuições:



- a) Assessorar o Procurador, os Secretários e Executivo quanto às questões jurídicas envolvendo a prática de atos administrativos de interesse público, quanto aos princípios constitucionais, mormente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 - b) assessorar o Procurador Geral na elaboração de Propostas de Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Portarias, Circulares e demais atos legais e infralegais, acompanhando o processo legislativo municipal;
 - d) assessorar quanto aos vetos e sanções acerca de projetos de leis oriundos do Poder Legislativo Municipal, elaborando pareceres que motivem os vetos jurídicos;
 - e) assessorar juridicamente em processos administrativos que necessitem julgamento de segunda instância administrativa;
 - f) sugerir a revisão da produção jurídica quanto aos decretos a serem submetidos à assinatura do Prefeito;
 - g) proferir pareceres nos processos licitatórios;
 - h) desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
- § 2º Os vencimentos do cargo mencionado no artigo 17, § 1º, I estão previstos no Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 6º Fica alterada a Seção IX e X da seguinte forma:

"Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração."

Parágrafo único. Os artigos 24, 25, 26 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Secretaria de Planejamento e Administração tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas de recursos humanos e as relativas aos recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa e previdência social, competindo-lhe:

- I - propor, implementar e difundir políticas de modernização tecnológica do Município, bem como promover a orientação normativa, a execução e o controle das atividades relativas ao patrimônio, guarda de documentos relativos aos veículos e bens;
- II - desenvolver, orientar e implementar ações e políticas de recursos humanos, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público;
- III - gerir as políticas de saúde ocupacional e de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;
- IV - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal;
- V - exercer a correção administrativa relativa ao servidor público municipal;
- VI - coordenar as atividades de guarda e distribuição de materiais de escritório e equipamentos;
- VII - coordenar e supervisionar a guarda, classificação e manutenção do arquivo geral da Prefeitura;
- VIII - encarregar-se em articulação com as demais secretarias, os assuntos relativos ao desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
- IX - efetuar, classificar e supervisionar a guarda e manutenção dos documentos protocolizados na Prefeitura;
- X - coordenar a execução de atividades relativas à gestão de informatização;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria de Planejamento e Administração tem a seguinte estrutura:

- 25.1.1 - Subsecretaria de Licitação e Contratos;
- 25.1.2 - Subsecretaria de Planejamento
- 25.2 - Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos
- 25.2.1 - Seção de Administração Patrimonial
- 25.2.2 - Seção de Administração de Almoxarifado
- 25.2.3 - Seção de Governança Eletrônica
- 25.2.4 - Seção de Protocolo
- 25.2.5 - Seção de Arquivo Geral
- 25.3 - Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 26. A Secretaria de Planejamento e Administração tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas, visando o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município, competindo-lhe:

- I - planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento;
- II - planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município;
- III - coordenar o planejamento das políticas públicas do Município;
- IV - formular, normalizar e coordenar as atividades relativas à modernização e informações institucionais, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados e a otimização de resultados;
- V - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento da sua execução;
- VI - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
- VII - promover, juntamente com a procuradoria jurídica o desenvolvimento, perfeito de todo o processo de compra e licitações;
- VIII - executar outras atividades correlatas."

Art. 7º Fica alterada a Seção XI da seguinte forma:

"Da Secretaria Municipal de Fazenda"

Parágrafo único. Os artigos 28 e 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária, visando o controle interno e a promoção da justiça fiscal, competindo-lhe:

- I - coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município;
- II - coordenar e executar as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
- III - coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação.



mantendo-a atualizada;

IV - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

V - coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses e coordenar o serviço da dívida;

VI - promover a orientação normativa, coordenar e executar as ações relativas à auditoria preventiva no âmbito do Município;

VII - elaborar as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;

VIII - realizar pagamentos e conciliar as contas a pagar;

IX - controle e a execução da dívida ativa;

X - exercer outras atividades correlatas

Art. 29. A Secretaria Municipal de Fazenda tem a seguinte estrutura orgânica:

29.1. Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização

29.1.1. Subsecretaria do Tesouro

29.1.2. Subsecretaria de Contabilidade e Orçamento"

Art. 8º Fica alterado o artigo 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura orgânica:

31.1 Subsecretaria de Atenção à Saúde

31.1.1 Subsecretaria de Vigilância em Saúde

31.1.2 Subsecretaria de Controle e Avaliação

31.1.2.1 Subsecretaria de Gestão"

Art. 9º Fica alterada a Seção XIII da seguinte forma:

"Da Secretaria Municipal de Educação"

Parágrafo único. Os artigos 32 e 33 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município, visando a garantia do direito a educação básica, bem como ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais, competindo-lhe:

I - oferecer educação básica em todos os seus níveis e modalidades de educação especial e de jovens e adultos;

II - desenvolver e coordenar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

III - implementar políticas que garantam o acesso e a permanência na educação básica;

IV - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Administração o desenvolvimento do servidor, promovendo cursos especializados;

VI - administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;

VII - coordenar, administrar o transporte escolar, dentro e fora do município;

VIII - celebrar convênios e coordenar a sua operacionalização, bem como a sua prestação de contas;

IX - desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica do Município;

X - exercer outras atividades correlatas

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura orgânica:

33.1. Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional

33.1.1. Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação

33.1.2 Subsecretaria de Gestão"

Art. 10. Fica alterado o artigo 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura orgânica:

35.1 Subsecretaria de Assistência Social

35.1.2 Subsecretaria de Inclusão, Emprego e Renda"

Art. 11. Fica alterada a Seção XV da seguinte forma:

"Seção XV- Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"

Parágrafo único. Os artigos 36 e 37 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar as ações setoriais a cargo do Município relativas a proteção e a defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos e Articulação das políticas de gestão de recursos ambientais de forma integrada com o SISNAMA, Sistema Nacional do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento sustentável. Compete ainda garantir a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no Município, fomentando a produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente, competindo-lhe:

I - promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;

II - zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em Articulação com os órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

III - identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas preservacionais e conservacionais com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;

IV - promover ações que visem a educação ambiental da população;

V - gerir os Fundos Municipais de Meio Ambiente;

VI - exercer outras atividades correlatas.



Art. 37. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem a seguinte estrutura orgânica:

37.1. Subsecretaria de desenvolvimento sustentável

37.2 Subsecretaria de licenciamento e fiscalização"

Art. 12. Fica alterado o artigo 39 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A Secretaria Municipal de Obras tem a seguinte estrutura orgânica:

39.1 Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano

39.1.1 Subsecretaria de Obras

39.1.2 Seção de Agricultura e Pecuária

39.1.3 Seção de Controle de Manutenção de Frota

39.1.4 Seção de Serviços e obras públicas

39.1.5 Seção de Limpeza Pública"

Art. 13. Ficam alterados os artigos 40 e 41, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Seção XVII passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 40. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem por finalidade coordenar, planejar, executar e orientar e avaliar setoriais a cargo do município que visem à segurança da população, através de ações integradas com os órgãos competentes a nível Federal e Estadual, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e executar atividades de Defesa Civil de competência do Município, nos termos previstos na legislação em vigor;

II - planejar a operacionalidade das políticas de segurança do Município;

III - viabilizar o entrosamento do Poder Público Municipal com os órgãos de segurança de outros níveis federativos que atuem no Município;

IV - planejar a operacionalidade das políticas públicas de segurança social, em conjunto com órgãos municipais, visando a diminuição da criminalidade;

V - coordenar as atividades da Guarda Municipal;

VI - prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Defesa Social e de Segurança.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem a seguinte estrutura orgânica:

41.1 Seção de Segurança Pública

41.1.1 Seção de Defesa Civil

41.1.2 Seção de normatização e fiscalização"

Art. 14. O capítulo III da Lei Municipal nº 003 de 09 /04/2007, passa a vigorar com a inclusão da Seção XIX e respectivo artigo 44-A, com a seguinte redação.

"Seção XIX Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Art. 44-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e implementação da política municipal das áreas acima mencionadas, competindo-lhe especialmente:

I - propor e supervisionar a execução de programas e os projetos de fomento às atividades de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

II - promover convênios com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento e difusão da cultura e para a realização de eventos das áreas acima mencionadas;

III - administrar as unidades municipais de cultura, bem como proteger o patrimônio cultural e Artístico do Município;

IV - realizar estudos visando a identificação de novas formas de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

V - promover a regulamentação do uso dos equipamentos urbanos para a prática de atividades de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VI - promover o talento em todas as suas formas e dimensões, inclusive para o desenvolvimento de vocações Artísticas;

VII - promover formas de cultura e lazer para a população.

Art. 44-B. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, tem a seguinte estrutura orgânica

37.1. Subsecretaria de Esportes

37.1.1. Subsecretaria de Cultura, Turismo e Lazer"

Art. 15. Ficam criados os cargos abaixo, que farão parte integrante do Quadro Permanente de Pessoal Comissionado de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 09 de abril de 2007.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Assessor Jurídico Legislativo e Administrativo

Assessor de Comunicação

Subsecretário de Contabilidade e Orçamento

Subsecretário de Gestão da Saúde

Subsecretário de Gestão da Educação

Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

Subsecretário de Licitação e Contratos

Subsecretário de Obras

Subsecretário de Governo



Subsecretário de Inclusão, Emprego e Renda
Subsecretário de Licenciamento e Fiscalização.

Parágrafo único. O cargo de Subsecretário de Meio Ambiente, atualmente existente, será renomeado para Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 16. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 003/2007 para constar o Anexo da Presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento e a quantidade de vagas nos cargos mencionados e criados nesta Lei, constam no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 17. Na vigência da presente Lei Complementar as funções dos diversos Órgãos municipais serão regulamentadas por lei aprovada na forma da Lei Orgânica do Município, Art. 52, II, g.

Art. 18. Os cargos mencionados nesta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento de recursos de uma categoria de programação, de um órgão para o outro, necessárias para a adequação da lei orçamentária à nova estrutura administrativa, conforme permissivo do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo único. As situações que exigirem abertura de créditos adicionais, serão objetos de leis específicas.

Art. 20. Ficam revogados os artigos 15 e 16, 17-A, 17-A.1, 17-A.2 e 17-A.3 e 27 da Lei Complementar nº 003 de 03/04/2007.

Art. 21. Fica revogada a Lei Complementar nº 11 de 20/12/2009.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matosinhos, 31 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

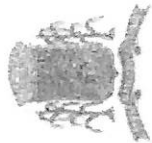
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, com Emenda
de autoria da CJF e CFO

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	NÚMERO CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 9.500,00
Controlador-Geral do Município	AC	01	R\$ 9.500,00
Procurador-Geral do Município	PGM	01	R\$ 10.956,21
Secretários Municipais	SM	10	R\$ 9.500,00
Subsecretários Municipais	SUBSM	23	R\$ 4.992,36
Assessor Jurídico	AJ	02	R\$ 4.992,36
Assessor de Comunicação e Imprensa	ACI	01	R\$ 4.992,36
Coordenador Distrito	COD	01	R\$ 4.992,36
Coordenador de Defesa Civil	CDC	01	R\$ 4.992,36
Diretor de Escola II	DEI	17	R\$ 3.495,03
Diretor de Escola I	DEI		LC 49/2015
Vice-Diretor Escolar	VDC	15	R\$ 2.944,18
			LC 49/2015





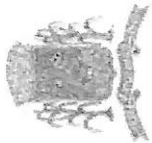
UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:49:54
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 30/03/2021 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	2,00	190,00	380,00	001888 / 2021	21/05/2021
			380,00		
			380,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
789329 - LOCAÇÃO DE TENDA 3,0 X 3,0 ESTRUTURA METALICA	12,00	99,00	1.188,00	003213 / 2021	08/12/2021
			1.188,00		
			1.188,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	5,00	190,00	950,00	003212 / 2021	09/12/2021
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	7,00	190,00	1.330,00	003295 / 2021	15/12/2021
			2.280,00		
			2.280,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	1,00	190,00	190,00	000416 / 2022	18/02/2022
789331 - LOCAÇÃO DE BARRACA 3,0 X 3,0 COM BALCAO DE MADEIRA	10,00	99,00	990,00	000573 / 2022	09/03/2022
			1.180,00		
			1.180,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
786356 - LOCAÇÃO DE TENDA 06 X08 ESTRUTURA METALICA	2,00	249,00	498,00	000605 / 2022	09/03/2022
			498,00		
			498,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	5,00	190,00	950,00	000573 / 2022	09/03/2022

000013



UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:49:54
Folha: 2

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 30/03/2021 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
789331 - LOCAÇÃO DE BARRACA 3,0 X 3,0 COM BALCÃO DE MADEIRA	20,00	99,00	1.980,00	000677 / 2022	17/03/2022
Licitação 000027 / 2021 - Total:			2.530,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			2.930,00		
Total geral:			8.456,00		

000019



UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

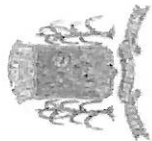
Data: 09/05/2025 14:48:43
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 20/05/2022 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800568 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	2,00	390,00	780,00	001547 / 2022	22/06/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			780,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	3,00	280,00	840,00	001641 / 2022	29/06/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			840,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	4,00	300,00	1.200,00	001641 / 2022	29/06/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.200,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800554 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	5,00	280,00	1.400,00	001759 / 2022	21/07/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.400,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	4,00	195,00	780,00	001978 / 2022	08/08/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	3,00	300,00	900,00	001978 / 2022	08/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.680,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	200,00	400,00	001986 / 2022	09/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			400,00		

000015

re



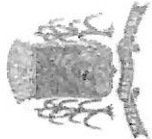
UF: MG
Município: MATÃOZINHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:46:43
Folha: 2

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 20/05/2022 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			400,00		
Licitação: 000013 / 2022					
800568 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	4,00	390,00	1.560,00	002071 / 2022	15/08/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	1,00	300,00	300,00	002070 / 2022	15/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.860,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			1.860,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800554 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	20,00	280,00	5.600,00	002066 / 2022	16/08/2022
800554 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	70,00	280,00	19.600,00	002287 / 2022	05/09/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			25.200,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			25.200,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800568 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	25,00	390,00	9.750,00	002287 / 2022	05/09/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	19,00	300,00	5.700,00	002287 / 2022	05/09/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	1,00	300,00	300,00	002374 / 2022	15/09/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	002673 / 2022	07/10/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	002756 / 2022	17/10/2022
800568 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	2,00	390,00	780,00	002908 / 2022	08/11/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	5,00	390,00	1.950,00	002937 / 2022	16/11/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	002937 / 2022	16/11/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003086 / 2022	01/12/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	003102 / 2022	07/12/2022
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	3,00	300,00	900,00	003084 / 2022	07/12/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003090 / 2022	07/12/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003091 / 2022	07/12/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003103 / 2022	07/12/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003084 / 2022	07/12/2022
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	003102 / 2022	07/12/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			26.460,00		

000016



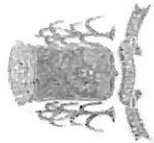
UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:48:44
Folha: 3

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 20/05/2022 a 03/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			26.460,00		
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	1,00	300,00	300,00	000579 / 2023	10/03/2023
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	2,00	195,00	390,00	000665 / 2023	21/03/2023
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	390,00	780,00	000667 / 2023	21/03/2023
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	24,00	195,00	4.680,00	001024 / 2023	28/04/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			6.150,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			6.150,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800554 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METALICA ANTI	57,00	280,00	15.960,00	001024 / 2023	28/04/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			15.960,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			15.960,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000013 / 2022					
800568 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA	32,00	390,00	12.480,00	001024 / 2023	28/04/2023
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	3,00	300,00	900,00	001024 / 2023	28/04/2023
800565 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METALICA PYRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	6,00	390,00	2.340,00	001024 / 2023	28/04/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			15.720,00		
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			15.720,00		
Total geral:			97.650,00		

000017



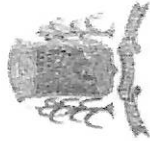
UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 26/05/2025 14:46:28
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 20/05/2022 a 26/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.08.20 - SUB SECRETARIA DE ESPORTES					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	3,00	300,00	900,00	003100 / 2022	05/12/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			900,00		
SUB SECRETARIA DE ESPORTES - Total:			900,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.00.20 - SUB SECRETARIA DE ESPORTES					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	4,00	300,00	1.200,00	000511 / 2023	07/03/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.200,00		
SUB SECRETARIA DE ESPORTES - Total:			1.200,00		
Total geral:			2.100,00		

000018
re



UF: MG
Município: MATOSINHOS
Estado: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:51:44
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 19/07/2023 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	24,00	256,00	6.144,00	002057 / 2023	18/08/2023
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	5,00	256,00	1.280,00	002058 / 2023	18/08/2023
841086 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	4,00	870,00	3.480,00	002057 / 2023	18/08/2023
841087 - LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	1,00	350,00	350,00	002058 / 2023	18/08/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			11.254,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			11.254,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	470,00	1.410,00	002055 / 2023	18/08/2023
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	470,00	1.880,00	002056 / 2023	18/08/2023
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	6,00	470,00	2.820,00	002068 / 2023	18/08/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			6.110,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			6.110,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	6,00	256,00	1.536,00	002103 / 2023	25/08/2023
841086 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	160,00	640,00	002103 / 2023	25/08/2023
841086 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	2,00	160,00	320,00	002142 / 2023	25/08/2023
841087 - LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	8,00	350,00	2.800,00	002141 / 2023	25/08/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			5.296,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			5.296,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	470,00	1.880,00	002104 / 2023	25/08/2023
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	6,00	470,00	2.820,00	002143 / 2023	25/08/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			4.700,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:			4.700,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					

000019



CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 19/07/2023 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	470,00	1.410,00	000058 / 2024	08/01/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
			1.410,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	690,00	2.070,00	000057 / 2024	08/01/2024
841090 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	1,00	870,00	870,00	000404 / 2024	01/02/2024
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	4,00	256,00	1.024,00	001000 / 2024	01/04/2024
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	690,00	2.070,00	001000 / 2024	01/04/2024
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METÁLICA ANTI	1,00	206,00	206,00	000895 / 2024	04/04/2024
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	690,00	2.070,00	001092 / 2024	25/04/2024
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	7,00	256,00	1.792,00	001262 / 2024	20/05/2024
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	690,00	2.760,00	001375 / 2024	11/06/2024
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METÁLICA ANTI	4,00	206,00	824,00	001510 / 2024	05/07/2024
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	8,00	256,00	2.048,00	001510 / 2024	05/07/2024
841090 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	1,00	870,00	870,00	001510 / 2024	05/07/2024
			16.604,00		
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
			16.604,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	1,00	470,00	470,00	001511 / 2024	05/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
			470,00		
SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METÁLICA ANTI	30,00	206,00	6.180,00	001592 / 2024	18/07/2024
800552 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 2 X 2 COM BALCOES DE MADEIRA, ESTRUTURA METÁLICA ANTI	5,00	206,00	1.030,00	001590 / 2024	18/07/2024
841085 - LOCAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 COM BALCÕES DE MADEIRA	18,00	256,00	4.608,00	001594 / 2024	18/07/2024
841090 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	6,00	870,00	5.220,00	001590 / 2024	18/07/2024
841090 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	10,00	870,00	8.700,00	001597 / 2024	18/07/2024
841090 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	4,00	870,00	3.480,00	001589 / 2024	18/07/2024

000001
2



UF: AC
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/05/2025 14:51:46
Folha: 4

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 19/07/2023 a 09/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N.A.F.	Data
841080 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	8,00	670,00	5.360,00	001552 / 2024	18/07/2024
841080 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, DISPUTA GERAL	2,00	870,00	1.740,00	001557 / 2024	18/07/2024
841087 - LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	550,00	1.650,00	001590 / 2024	18/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841085 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	8,00	470,00	3.760,00	001595 / 2024	18/07/2024
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	470,00	1.880,00	001595 / 2024	18/07/2024
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	8,00	470,00	3.760,00	001596 / 2024	18/07/2024
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	5,00	470,00	2.350,00	001598 / 2024	18/07/2024
841085 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	470,00	1.410,00	001616 / 2024	18/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.06.40 - SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	690,00	2.070,00	001596 / 2024	18/07/2024
841089 - LOCAÇÃO DE TENDAS 8 X 8, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	2,00	690,00	1.380,00	001597 / 2024	18/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:					
SUB SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Total:					
Total geral:					

000012

R

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número:	13	Data:	20/05/2025
Unidade Interessada:	CRAS /CADASTRO ÚNICO / Sub secretaria de Assistência Social.		
Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Nome:	Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz		
E-mail:	<u>smds@matozinhos.mg.gov.br</u>	Cargo:	Secretária de Assistência Social
Definição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de barracas e tendas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.			
Demanda repetitiva	N.º do Contrato/ARP	Contrato/ARP Vigente até:	
	95/PMM/2024	15/08/2025	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: Secretaria de Desenvolvimento Social realiza, periodicamente, eventos voltados ao atendimento da população, tais como ações sociais, campanhas de conscientização, feiras de serviços, atividades comunitárias, programas de assistência e eventos comemorativos. Esses eventos, muitas vezes realizados em espaços abertos, requerem a estrutura adequada para garantir o conforto, a segurança e a proteção dos participantes, servidores e parceiros envolvidos.

Diante disso, a contratação de tendas se faz necessária para proporcionar cobertura contra intempéries (sol, chuva, vento) e criar ambientes apropriados para atendimentos, oficinas, distribuição de materiais e realização de atividades diversas. Além disso, as tendas contribuem para a organização dos espaços, possibilitando a setorização dos serviços e o acolhimento adequado da população. Ressalta-se que a ausência dessa estrutura comprometeria o bom andamento das ações, podendo gerar desconforto, riscos à saúde e à segurança dos presentes.

Portanto, a presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de tendas, visando atender às demandas dos eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social ao longo do ano podendo ser em finais de semana e feriados.

Ações no calendário Social – Secretaria de Desenvolvimento Social

1. Ação Cidadania

- Emissão de documentos (RG, CPF, Carteira de Trabalho Digital)
- Regularização de CadÚnico e acesso a programas sociais
- Atendimento do CRAS e CREAS no local

2. Emprego e Renda

- Balcão de empregos e cadastro em plataformas de vagas
- Palestras e oficinas sobre empregabilidade e empreendedorismo
- Cadastro e orientação para cursos profissionalizantes
- Exposição de produtos de economia solidária e artesanato local

3. Ação Mulher

- Roda de conversa sobre violência doméstica e direitos das mulheres.
- Serviços de beleza e autoestima (corte de cabelo, maquiagem, etc.)
- Atendimento psicológico e social

quis
Quiter
X
Inacio

- Orientações sobre autonomia financeira

4. Ação Juventude

- Oficinas do Serviço de Convivência, arte (grafite, música, dança teatro, etc.)
- Atividades esportivas e recreativas
- Informação sobre direitos juvenis e políticas públicas
- Espaço de escuta e apoio emocional

5. Inclusão e Diversidade

- Ações voltadas à população povos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência
- Orientação sobre direitos e acesso a políticas públicas
- Atendimento social especializado

6. Campanhas Temáticas

- Combate à violência, abuso e exploração sexual infantil
- Combate Nacional Contra o trabalho infantil
- Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa
- Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher

O quantitativo foi cálculo para um período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a prorrogação da Ata de Registro de Preço conforme a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

2. ESPECIFICAÇÕES:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITÉM	CRAS	CADÚNICO	SUB SECRETARIA	UNID	DESCRIÇÃO
06	10	10	10	DIÁRIA	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.
09	4	3	3	DIÁRIA	Locação de tenda 10 x 10, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral , fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com calha para escoamento de água, pé direito com opção de montagem de 3 a 5 metros de altura. Locação mínima de 01 diária por evento.

3. Impacto da Não Contratação:

A não contratação da estrutura necessária — como tendas, equipamentos e serviços de apoio — para a realização das ações e eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social pode causar impactos diretos e negativos na efetividade, na segurança e no alcance das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU Alto

5. Vigência:

Quarta-feira
Final

Vigência da contratação (em meses)

12 meses

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos

Detalhamento

Fonte :1.500.000.0000/

1.660.000.0000

(CRAS)

Ficha : 438 Dotação: 02.08.30.08.245.0116.2298.3.3.90.39.00

Fonte :1.500.000.0000/

1.660.000.0000

Subsecretaria Assistência Social

Ficha: 404 Dotação: 02.08.30.08.122.0001.2018.3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000 /

1.660.000.0000

Ficha : 418 Dotação: 02.08.30.08.244.0001.2296.3.3.90.39.00

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome

Matrícula

Telefone ou E-mail

Daniela da Conceição Santos

82595-7

Financeiro.smds@matozinhos.mg.gov.br

Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz

82474

Gestão.smds@matozinhos.mg.gov.br

8. Observações:**9. Anexos deste DFD:**

ANEXO I

Histórico de Consumo

ANEXO II

Memória de cálculo

Elaborado por:

Dante

Daniela da Conceição Santos

Aux. adm. administrativo

Matrícula: 82595-7

Cientes:

Fabiana

Fabiana Marcela Silva Dias

Fiscal do contrato

Matrícula: 82563-5

X

João Carlos Sousa Silva

Gestor Contrato

Matrícula: 82581-8

*Rita*Rita de Cássia Ribeiro O. Luiz
Secretária Municipal de Desenv.

Social – Matrícula 82474

Matozinhos/MG, 20 de maio de 2025.

000000
20

UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 19/05/2025 11:39:29
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 19/07/2023 a 19/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.08.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL	1,00	470,00	470,00	002277 / 2023	20/09/2023
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	1,00	470,00	470,00	002334 / 2023	22/09/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			940,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total:			940,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.08.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	1,00	470,00	470,00	001132 / 2024	07/05/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			470,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total:			470,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.08.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841091 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, COTA RESERVADA EM A	4,00	870,00	3.480,00	001567 / 2024	18/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			3.480,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total:			3.480,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.08.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	12,00	470,00	5.640,00	001566 / 2024	18/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			5.640,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Total:			5.640,00		
Total geral:			10.530,00		



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
(31) 2010 8544 | smds@matozinhos.mg.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA

SETOR	PL 27/2023	ITEM	QUANTIDADE USADA	MÉDIA	UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO SOCIAL	2023	TENDA 6X6	15	15	DIÁRIA
		TENDA 10X10	5	5	DIÁRIA

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza periodicamente uma série de ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Entre essas ações destacam-se: mutirões de serviços sociais, campanhas de cadastramento e recadastramento do CadÚnico, feiras de serviços, atendimentos itinerantes (CRAS/CREAS Móvel), atividades de integração comunitária e eventos comemorativos como festa junina, oficinas, Semana do Idoso, entre outros.

Diante da necessidade de garantir uma estrutura adequada, segura e que proporcione conforto tanto à população atendida quanto às equipes de trabalho, faz-se necessária a locação de tendas em diversas dimensões e quantidades, de acordo com a demanda específica de cada evento e localidade.

O quantitativo estimado de tendas foi definido com base:

1. No calendário anual de ações da Secretaria;
2. No histórico de eventos realizados em anos anteriores;
3. Na estimativa de público atendido por ação;
4. Na necessidade de coberturas para proteção contra intempéries (sol, chuva e vento frio), segurança e organização dos espaços de atendimento.

A locação é a alternativa mais viável economicamente, tendo em vista a natureza eventual dessas ações e a inviabilidade de manutenção e armazenamento próprio das estruturas, além da flexibilidade de uso conforme a demanda de cada evento.

Assim, o quantitativo solicitado visa garantir o pleno funcionamento das ações sociais promovidas pela Secretaria, de forma planejada, eficiente e com foco na qualidade do atendimento aos usuários.

Responsável:

Daniela da Conceição Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 82595-7

Matozinhos/MG, 20 de maio de 2025.

000008
no**PREFEITURA
MATOZINHOS**

matozinhos.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**Número:** 20**Data:** 20/05/2025**Unidade Interessada:** Secretaria Municipal de Segurança Pública**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública**Demandante:****Nome:** Luciana de Cássia Sousa Teixeira**E-mail:** smsp.matozinhos@gmail.com**Cargo:** Assistente
Administrativo**Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de barracas e tendas, com serviço de montagem e desmontagem.**Demanda Repetitiva****N.º do Contrato/ARP**

84/PMM/2022

82/PMM/2022

Contrato/ARP Vigente até:

23/05/2023

23/05/2023

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente solicitação tem como objetivo garantir melhores condições de abrigo e infraestrutura durante a realização de atividades externas, instruções militares, eventos cívicos, seleção dos atiradores e formaturas. Considerando que diversas atividades do Tiro de Guerra ocorrem em ambientes abertos, expostos as variações climáticas, como sol intenso e chuvas torna-se imprescindível a instalação de tendas para assegurar o conforto, a segurança e o bem estar dos atiradores, instrutores e participantes. O quantitativo visa atender por 24 meses e foi baseado conforme o que foi utilizado nos anos anteriores.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
06	30	Diária	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.
02	10	Diária	Locação de tenda 3x3, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.

3. Impacto da Não Contratação:**GRAU DO IMPACTO** Médio**4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):****GRAU** GRAU Médio**5. Vigência:****Vigência da contratação (em meses)** 24**6. Previsão da fonte de recursos:****Descrição da fonte de recursos** Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)**Recursos Ordinários -** Ficha: 548

1.500.000.0000 Dotação: 02.10.10.06.122.0001.1760.3.3.90.39.00

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:**Nome****Matrícula****Telefone ou E-mail**

Luciana de Cássia Sousa Teixeira

82522-0

smsp.matozinhos@gmail.com

Matheus Henrique Mansueto Lemos

82518-5

tg04-043matozinhos@hotmail.com

Rodrigo de Oliveira Leão

82466-5

defesacivil@matozinhos.mg.gov.br

8. Observações:**9. Anexos deste DFD:**

Anexo I Série histórica de consumo das contratações anteriores
Anexo II Memória de cálculo
Anexo III Acordo de Cooperação

Elaborado por:

**Luciana de Cássia Sousa Teixeira***Assistente Administrativo***Cientes:****Matheus Henrique****Mansueto Lemos***Fiscal do Contrato***Rodrigo de Oliveira Leão***Gestor do Contrato***Célio Vicente Pereira***Secretario Municipal de
Segurança Pública*

Matozinhos/MG, 20 de Maio de 2025

000000
20

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/05/2025 11:04:37
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2022 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	1,00	200,00	200,00	002004 / 2022	09/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			200,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			200,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	001994 / 2022	09/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			600,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			600,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	200,00	400,00	002198 / 2022	26/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			400,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			400,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	6,00	300,00	1.800,00	002197 / 2022	26/08/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.800,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			1.800,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	1,00	200,00	200,00	002785 / 2022	19/10/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			200,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			200,00		
Exercício: 2022 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	002786 / 2022	19/10/2022
Licitação 000013 / 2022 - Total:			600,00		

000001
no

UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/05/2025 11:04:37
Folha: 2

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2022 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			600,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	3,00	300,00	900,00	000442 / 2023	27/02/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			900,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			900,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	200,00	400,00	000827 / 2023	12/04/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			400,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			400,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	000826 / 2023	12/04/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			600,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			600,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	200,00	400,00	001078 / 2023	12/05/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			400,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			400,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	001079 / 2023	12/05/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			600,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			600,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	200,00	400,00	001109 / 2023	17/05/2023

000002

ne



UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20-05-2025 11:04:37
Folha: 3

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2022 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
800562 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	4,00	200,00	800,00	001163 / 2023	19/05/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			1.200,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			1.200,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000013 / 2022					
800564 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL, LONA ANTI CHAMA NA COR	2,00	300,00	600,00	001110 / 2023	19/05/2023
Licitação 000013 / 2022 - Total:			600,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			600,00		
Total geral:			8.500,00		

000033
e

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/05/2025 11:02:55
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2021 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.09.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	2,00	190,00	380,00	002333 / 2021	04/08/2021
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	2,00	190,00	380,00	002455 / 2021	27/08/2021
Licitação 000027 / 2021 - Total:			760,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA - Total:			760,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.09.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA					
Licitação: 000027 / 2021					
789329 - LOCAÇÃO DE TENDA 3,0 X 3,0 ESTRUTURA METALICA	1,00	99,00	99,00	002650 / 2021	30/09/2021
Licitação 000027 / 2021 - Total:			99,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA - Total:			99,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.09.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	3,00	190,00	570,00	002649 / 2021	30/09/2021
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	1,00	190,00	190,00	002710 / 2021	08/10/2021
Licitação 000027 / 2021 - Total:			760,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA - Total:			760,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.09.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA					
Licitação: 000027 / 2021					
789329 - LOCAÇÃO DE TENDA 3,0 X 3,0 ESTRUTURA METALICA	2,00	99,00	198,00	002725 / 2021	14/10/2021
789329 - LOCAÇÃO DE TENDA 3,0 X 3,0 ESTRUTURA METALICA	1,00	99,00	99,00	002925 / 2021	08/11/2021
Licitação 000027 / 2021 - Total:			297,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA - Total:			297,00		
Exercício: 2021 Unidade Orçamentária: 02.09.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA					
Licitação: 000027 / 2021					
789330 - LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALICA	2,00	190,00	380,00	002926 / 2021	08/11/2021
Licitação 000027 / 2021 - Total:			380,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIA - Total:			380,00		
Total geral:			2.296,00		

000004
re

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/05/2025 11:06:48
Folha: 1

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2023 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841066 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	2,00	160,00	320,00	002671 / 2023	07/11/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			320,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			320,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL	2,00	470,00	940,00	002670 / 2023	07/11/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			940,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			940,00		
Exercício: 2023 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841066 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL	2,00	160,00	320,00	002782 / 2023	23/11/2023
Licitação 000027 / 2023 - Total:			320,00		
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			320,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841066 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL	2,00	160,00	320,00	000749 / 2024	14/03/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			320,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			320,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
11088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL	2,00	470,00	940,00	000750 / 2024	14/03/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			940,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			940,00		
Exercício: 2024 Unidade Orçamentária: 02.10.10 - SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841066 - LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	1,00	160,00	160,00	001560 / 2024	12/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			160,00		

0000035
R



UF: MG
Município: MATOSINHOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 20/05/2025 11:06:48
Folha: 2

CONSUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Período: 01/01/2023 a 20/05/2025

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	N A F	Data
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			160,00		
Exercício 2024 Unidade Orçamentária 02.10.10 - SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Licitação: 000027 / 2023					
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	470,00	1.880,00	001561 / 2024	12/07/2024
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	3,00	470,00	1.410,00	001562 / 2024	15/07/2024
841088 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6, ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL	4,00	470,00	1.880,00	001563 / 2024	15/07/2024
Licitação 000027 / 2023 - Total:			5.170,00		
SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Total:			5.170,00		
Total geral:			8.170,00		



PREFEITURA MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. João Gonçalves de Oliveira, 201, Bairro São Pedro

TEL.: (31) 2010-8605- e-mail: smsp.matozinhos@gmail.com

CEP 35720-000 – MG

000036

2

JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO TENDAS E BARRACAS

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Para: Diretoria de Compras e Licitação

SETOR	Ano de Referência	Item (descrição)	Unidade de medida	Quantidade utilizada
Tiro de Guerra	2021	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	10
Tiro de Guerra	2022	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	19
Tiro de Guerra	2023	Locação de tendas 6x6, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	15
Tiro de Guerra	2021	Locação de tenda 3x3, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	04
Tiro de Guerra	2022	Locação de tenda 3x3, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	14
Tiro de Guerra	2023	Locação de tenda 3x3, estrutura metálica piramidal, lona anti chama na cor branca, sem fechamento lateral. Locação mínima de 01 diária por evento.	Diária	07

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo garantir melhores condições de abrigo e infraestrutura durante a realização de atividades externas, instruções militares, eventos cívicos, seleção dos atiradores e formaturas. Considerando que diversas atividades do Tiro de Guerra ocorrem em ambientes abertos, expostos as variações climáticas, como sol intenso e chuvas torna-se imprescindível a instalação de tendas para assegurar o conforto, a segurança e o bem estar dos atiradores, instrutores e participantes. O quantitativo visa atender por 24 meses e foi baseado conforme o que foi utilizado nos anos anteriores.

Atenciosamente,


Luciana de Cassia Sousa Teixeira

Assistente Administrativo

